



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

LEI Nº 1.059, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“Altera o art. 8º da Lei nº 1.029, de 06/10/2021 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 1.029 de 06/10/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, assegurada a participação popular, sendo 3 (três) membros natos, representantes de órgãos governamentais do município, 3 (três) membros eleitos, representantes da sociedade civil que serão eleitos por meio de indicação dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do município a pelo menos 2 (dois) anos e que tenham por objetivos o disposto nos itens I a V da referida lei.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de agosto de 2022

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 019/2022
Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 29/08/2022
Lei Municipal nº 1059/2022
Publicada em 30/08/2022

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG